



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº. 812, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o poder executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Geografia, Nível II	20hs	De acordo com a LC 011/2003

**Parágrafo Único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Rejane Cristina Nogara  
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Fazenda Interina.